

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 699, de 06 de junho de 1995.

Concede passagens a deficientes carentes e a seu acompanhante na busca de tratamento especializado na APAE.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passagens a deficientes/carentes e a seus acompanhantes quando na busca de tratamento especializado na APAE local.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis(06) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
06/06/95
JZM